PREFEITURA DO
NATAL

MENSAGEM Nº. 120/2024

À sua Excelência o Senhor

Eriko Samuel Xavier de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal do Natal

Natal, 11 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter novamente a Vossa Excelência e aos demais parlamentares que compõem esse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a concessão gratuita de direito real de uso não onerosa do Teatro Municipal Sandoval Wanderley, situado na Avenida Presidente Bandeira, 530, Bairro Alecrim, neste Município, e dá outras providências*".

A presente matéria se faz necessária para garantir a continuidade das ações de incentivo e de investimentos em cultura, no Teatro Municipal Sandoval Wanderley, notadamente quanto à adoção de exposição permanente dos acontecimentos históricos ocorridos no local, desde sua inauguração, pelo Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte.

Assim, considerando a relevância da matéria envolvida, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público, e pela importância desta iniciativa, espera-se contar com o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico municipal, pede o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos regimentais,

que seja a este Projeto conferido o necessário **REGIME DE URGÊNCIA**, a teor do que também dispõe o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Destarte, contando com o elevado espírito público que norteia as ações de Vossa Excelência e demais edis, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

PREFEITURA DO NATAL

MINUTA DE PROJETO DE LEI

LEI N º XX DE XX DE XX DE 2024.

Dispõe sobre a concessão gratuita de direito real de uso não onerosa do Teatro Municipal Sandoval Wanderley, situado na Avenida Presidente Bandeira, 530, Bairro Alecrim, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo (município de Natal) autorizado a promover a Concessão gratuita de Direito Real de uso do imóvel do Teatro Municipal Sandoval Wanderley ao Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte e respectiva gestão, mantidas as finalidades culturais do equipamento, conforme artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A concessão do imóvel deverá conter previsão que promova uma exposição permanente dos acontecimentos históricos ocorridos no local, desde sua inauguração.

Art. 2º Acrescenta-se o nome do SESC ao Teatro Sandoval Wanderley enquanto durar a presente Concessão.

Art. 3º O respectivo termo de concessão deverá conter previsão para um prazo mínimo de vigência da concessão de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, XX de XX de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito